



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

1	ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COJIMA	
	Data: 10/12/2025	Local: Auditório Palácio da Fonte Grande
	Início: 14:19	Término: 16:02
	Pauta: 1. Verificação do Quórum; 2. Relato e Deliberação dos Processos: 1. 2022-SXBH2 – Recorrente: J.L.A Material de Construção LTDA 2. 2023-J8VDH – Recorrente: Raio De Sol Ind. Artefatos de Mad. e Lata Ltda Me 3. 2024-0D75T – Recorrente: Uilson José da Silva 4. 2023-5HZDL – Requerente: Delícia Alves Maciel 5. 2024-43SJN – Requerente: Uilson José da Silva 6. 2024-K2408 – Requerente: Imobiliária Garantia LTDA 7. 2024-MNHTG – Requerente: Daniel Menegucci da Silva 8. 2024-KZBNZ – Requerente: Fábio Nunes Faria 9. 2024-34P2S – Requerente: Vanderlei Bruneli 10. 2023-2S8FC – Requerente: Delicia Alves Maciel 3. Distribuição dos Lotes de Processos aos Relatores: 4. Assuntos Gerais;	

2 **MEMBROS PRESENTES:**

- 3 • Membro Titular – Elias Alberto Morgan (**SEAMA**)
- 4 • Membro Suplente – Aline Nunes Garcia (**SEAMA**)
- 5 • Membro Suplente – Hugo Alves da Matos Silva (**IEMA**)
- 6 • Membro Suplente – Silvana Coutinho Ramos (**IEMA**)
- 7 • Membro Titular – Daniel Gomes da Silva - (**AGERH**)
- 8 • Membro Titular – Letícia Silva Amaral (**AGERH**)
- 9 • Membro Titular – Eduardo Ribeiro de Moraes (**BPMA-ES**)
- 10 • Membro Titular – Frederico Spinelli Escovedo (**BPMA-ES**)
- 11 • Membro Titular – Fabrício Garcia Giori (**IDAF**)
- 12 • Membro Titular – Schirley Holz - (**IDAF**)
- 13 • Membro Suplente – Petruska Canal Freitas (**IDAF**)

14 **FALTAS JUSTIFICADAS:**

- 15 • Membro Titular – Flávia Karina Rangel de Jesus (**IEMA**)

16 **SECRETARIA EXECUTIVA DA COJIMA:**

- 17 • Rafael Schneider Correa (**Secretário Executiva**)
- 18 • Mariana Valente Carrafa (**Assessora Jurídica Ambiental**)
- 19 • Barbara Barreiros da Silva (**Assessora Especial**)
- 20 • Mayra Evangelista Gumieiro (**Assessora Especial**)

21 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO;**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

O Presidente Sr. Elias Alberto Morgan, cumprimenta a todos e informa que há quórum para o início da reunião, com 11 (onze) membros presentes, representando as 05 (cinco) instituições que compõem a COJIMA. Agradece a presença de todos e ressalta que, hoje, dará início aos relatos dos processos distribuídos na última reunião. Passa a palavra ao Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, para secretariar a reunião. O Secretário cumprimenta a todos, explica que o objetivo da Comissão é dar celeridade aos processos e discuti-los de forma objetiva, o relator terá o tempo regimental para relatar o processo e apresentar o seu voto, evitando estender esse tempo. Após as orientações, passa-se ao próximo ponto de pauta.

PONTO II – RELATO E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS;

1. 2022-SXBH2 – Recorrente: J.L.A Material de Construção LTDA

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra à relatora Letícia Silva Amaral – membro representante da AGERH que faz um breve relato sobre a defesa prévia do auto de infração lavrado pelo IDAF, nº 10691 que consta a descrição da conduta infracional como sendo “comercializar madeira de origem nativa sem emissão de documento apropriado para transporte (Documento de Origem Florestal)”, com capitulação legal prevista no art. 80, inciso XXXV, da Lei Estadual nº 5.321/1996, combinado com os arts. 31, 34 e 35 da Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014 e inciso II, do art. 2º, da Lei Estadual nº 10.476/2015, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS. Entretanto, a sugestão é pelo indeferimento da defesa prévia apresentada, com a manutenção da penalidade aplicada no instrumento único de fiscalização nº 10691, nos termos da fundamentação exposta. Passa-se a palavra ao Presidente Sr. Elias Alberto Morgan, que faz a correção do número da lei estadual para nº 5.361/1996 e em seguida coloca em votação o parecer da Letícia Silva Amaral o qual foi aprovado por unanimidade.

2. 2023-J8VDH – Recorrente: Raio de Sol Ind. Artefatos de Madeira e Lata Ltda Me

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra à relatora Letícia Silva Amaral – membro representante da AGERH que faz um breve relato sobre a defesa prévia do auto de infração lavrado pelo IDAF em 08/12/2023 que consta a imputação do armazenamento de 35,72 mil metros cúbicos de madeira serrada nativa desacobertada de documento hábil com enquadramento legal no artigo 80, inciso – XXXV, da Lei Florestal Estadual, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS. Diante das considerações sugere o indeferimento da defesa prévia e manutenção integral das penalidades aplicadas. O Presidente abre para discussão, não havendo nenhuma consideração a ser feita coloca-se em deliberação. Por unanimidade o parecer da relatora foi aprovado.

3. 2024-0D75T – Recorrente: Uilson José da Silva

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra à relatora Schirley Holz – membro representante do IDAF, que faz um breve relato sobre o processo administrativo autuado em virtude da lavratura IUF nº 015274, emitido em 14 de março de 2024, em desfavor do Sr. Uilson, por desmatamento de 4.344,49m² de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração em área de reserva legal. Foi enquadrado no artigo 80, inciso – II, da Lei Estadual nº 5.361/1996, foi aplicada multa no valor de R\$5.722,50 e a área foi embargada, conforme consta no parecer anexado no processo e registrado via E-DOCS. Sendo assim, conclui e sugere



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

o conhecimento do recurso, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade, e o seu indeferimento, propondo a manutenção integral do auto, inclusive das penalidades de multa e embargo. O Presidente retoma a palavra, abre para os demais membros se manifestarem, mas aproveita para perguntar a relatora sobre a Lei 1.116/2025, pois a mesma trouxe um regramento quando o autuado requer redução do valor da multa, e pergunta se isso foi observado. A relatora informa que não considerou, pois não constava na defesa. O Presidente abre para os demais membros se manifestarem, não havendo nenhuma manifestação coloca-se o processo em deliberação que foi aprovado por unanimidade conforme parecer da relatora.

4. 2023-5HZDL – Requerente: Delícia Alves Maciel

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra para à relatora, Letícia Silva Amaral – membro representante da AGERH, faz um breve relato sobre o auto de infração nº 14291, lavrado pela Polícia Militar Ambiental em 06/11/2023, a conduta infracional é o desmatamento, corte, supressão de 38.768,52m² de floresta nativa existente em área de conservação e uso múltiplo em área de interesse especial, sem prévia de autorização do órgão competente. A infração foi capitulada no artigo 16 e 80, inciso-II, da Lei Estadual nº 5.325/1996. A infração não pode ser substituída por advertência, pois, foi caracterizada pelo IDAF como grave de acordo com IN nº 01/22, considerado duas atenuantes pela colaboração e pela primariedade, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS. Mediante as considerações a relatora sugere o indeferimento da defesa prévia e manutenção integral das penalidades aplicadas no Instrumento Único de Fiscalização nº14291. O Presidente abre para os demais membros se manifestarem, não havendo nenhuma manifestação coloca-se o processo em deliberação que foi aprovado por unanimidade conforme parecer da relatora.

5. 2024-43SJM – Requerente: Uilson José da Silva

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra à relatora Schirley Holz – membro representante do IDAF, que faz um breve relato sobre o processo referente ao mesmo autuado do processo por ela anteriormente relatado, tratando-se da mesma área e imóvel; porém, nesse caso, trata-se de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, com área de 5.291,20 m², foi aplicada multa no valor de R\$3.574,10, e a área foi embargada. Alega, na defesa, basicamente as mesmas questões: I- Nulidade do auto de infração; II- Reconhecimento da atenuante; III- Conversão da multa em advertência; IV- Redução do valor da multa e V- Aplicação de desconto de 30%. A fundamentação foi basicamente a mesma do outro processo, e ressalta-se que a atenuante foi aplicada no cálculo da multa, logo, o pedido que o autuado solicitou já havia sido atendido. A questão de conversão de multa não se aplica, porque trata-se de infração classificada como grave, e a instrução normativa nº 01/2022 do IDAF veda essa conversão, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS. Pelo conhecimento do recurso, sugere o indeferimento propondo a manutenção integral do IUF nº015317. O Presidente pergunta se algum membro deseja se manifestar, não havendo nenhuma manifestação, coloca-se o processo em deliberação, sendo o processo aprovado por unanimidade, conforme parecer da relatora.

6. 2024-K2408 – Requerente: Imobiliária Garantia LTDA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra ao relator Fabrício Giori – membro representante do IDAF, que faz um breve relato sobre o processo, o qual trata de fiscalização por multa aplicada no valor de R\$ 52.321,06, por desmatar 17.604 m² de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em estágio inicial de regeneração, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, conforme consta no IUF nº 016535. A impugnação apresentada é tempestiva, conforme análise apresentada na nota jurídica COJIMA nº 044/2025, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS. Sugere o recebimento da defesa apresentada, mas com manutenção integral do IUF aplicado. Solicita, ainda, que o IDAF seja informado da necessidade de outras fiscalizações no local, pois, pela análise de imagens, é possível identificar aparentes desmatamentos ao redor das áreas autuadas. O Presidente pergunta se algum membro deseja se manifestar, não havendo nenhuma manifestação, coloca-se o processo em deliberação, sendo o processo aprovado por unanimidade, conforme parecer do relator.

7. 2024-MNHTG – Requerente: Daniel Menegucci da Silva

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra ao relator Fabrício Giori – membro representante do IDAF, que faz um breve relato sobre o processo. Trata-se de processo administrativo de fiscalização, por multa aplicada no valor de R\$ 5.177,55, por provocar fogo em área de cultivo sem autorização do IDAF, conforme consta no IUF 017952. A impugnação apresentada é tempestiva, de acordo com análise apresentada na nota técnica jurídica nº 043/2025, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS. Sugere o recebimento da defesa apresentada, mas com manutenção integral do IUF aplicado. O Presidente pergunta se algum membro deseja se manifestar, não havendo nenhuma manifestação, coloca-se o processo em deliberação, sendo o processo aprovado por todos os membros presentes, conforme parecer do relator.

8. 2024-KZBNZ – Requerente: Fábio Nunes Faria

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra ao Presidente, Sr. Elias Alberto Morgan, que explica que, neste processo, foi identificado pelo relator um erro no cálculo da multa. O processo é de origem do IDAF e, como o relator é o Fabrício Giori, representante do IDAF, este procedeu com a correção do cálculo da multa. No regimento interno, há previsão de que, quando existe condição inadequada em algum processo, deve ser solicitado a devida diligência ao órgão de origem. Pelo fato de o Fabrício conhecer os instrumentos legais do cálculo de multa do IDAF, procedeu corretamente ao recalcular a multa e corrigindo o erro do órgão ao qual integra, porém, isso pode abrir prerrogativa para outras instâncias, inclusive a segunda instância, realizar o mesmo procedimento. Sendo assim, solicita a manifestação do colegiado, propondo duas opções para votação: 1- Retirar esse processo de pauta e devolver para o IDAF; ou 2- Deliberar especificamente esse processo, mas que isso não se repita em outras situações, estando todos cientes de que, quando houver esse tipo de situação, deve ser solicitada diligência ao órgão de origem. Fabrício esclarece que, na IN nº 01/2022 do IDAF, que trata da dosimetria, o artigo nº 16 dispõe que, quando demonstrada e comprovada na defesa a majoração equivocada do valor da multa aplicada, a junta de impugnação administrativa de 1ª instância ou colegiado recursal do IDAF acolherá o argumento e ajustará o valor correto da multa, definido nos critérios da IN nº 02/22, sem prejuízo da continuidade do processo. Então, de acordo com a instrução normativa, era assim que se conduzia esse tipo de situação no IDAF, e por isso, quando se deparou com esse tipo de situação, conduziu o recálculo da multa de acordo com a IN e a dosimetria, de forma automática, por ser



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

de costume. A Sra. Petruska Canal, representante suplente do IDAF, diz que, analisando o processo detalhadamente, houve um erro material na própria planilha, ao lançar o número da quantidade de área, a planilha indicou que equivaleria a 15 módulos fiscais, sendo que, na verdade, não chegaria a 1 módulo fiscal. A consequência gerou enquadramento com alta capacidade econômica de referência e multa no valor de R\$ 52 mil, mas na verdade deveria ser classificada como “D”, que foi o recálculo realizado. Assim, entende que deve haver essa deliberação para os demais casos, apesar de reconhecer que este caso é diferente, por se tratar de erro material evidente. Passa-se a palavra ao Sr. Frederico Spinelli, representante do BPMA-ES, que afirma ter compreendido a boa intenção do colega, porém entende que isso pode confundir a função de julgador com a de autoridade de primeira instância e para não abrir precedente o recurso que deve voltar para o órgão autuador, que tomará as medidas cabíveis. O Sr. Hugo Alves, representante do IEMA, solicita a palavra e informa que recebeu um processo com a situação semelhante para relatar na próxima reunião e questiona como proceder. O Presidente, Sr. Elias, informa que, logo que identificado esse tipo de problema, o processo deve ser devolvido imediatamente à secretaria executiva, com solicitação de diligência, para encaminhamento ao órgão autuador, evitando a paralisação do processo. O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, informa o passo a passo nesses casos: relatar o equívoco no processo, com base na lei 1.116, artigo 13, inciso IV, que compete a solicitar informações ou diligência sobre a matéria pendente de julgamento, quando for o caso, retirando-o da pauta. Assim, o processo retorna à secretaria executiva, que encaminhará à autarquia e, após o retorno, será devolvido ao membro relator, inclusive por prevenção, uma vez que já havia sido distribuído. Após longa discussão e esclarecimentos, coloca-se em votação a proposta do Presidente, Sr. Elias Morgan, de retirar esse processo de pauta e devolvê-lo ao IDAF, sendo a proposta aprovada com 5 votos favoráveis e 3 votos de abstenção, dos seguintes membros: Silvana Coutinho - IEMA, Hugo Alves – IEMA e Daniel Gomes – AGERH.

9. 2024-34P2S – Requerente: Vanderlei Bruneli

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra ao relator Fabrício Giori – membro representante do IDAF, para apresentar seu parecer. Fabrício Giori informa que se trata de processo administrativo de fiscalização por multa aplicada no valor de R\$ 22.012,65, por queimar 1,6774 hectare de vegetação nativa da Mata Atlântica, sendo 0,9979 hectare em área de inclinação entre 25 e 45 graus, em estágio inicial de regeneração, sem autorização do IDAF, conforme consta no IUF nº 011552. A impugnação apresentada é tempestiva, de acordo com análise apresentada na nota técnica nº 046/2025, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS. O relator sugere o recebimento da defesa apresentada, o indeferimento de todos os pedidos da defesa e a manutenção integral do IUF aplicado. O Presidente pergunta se algum membro deseja se manifestar, não havendo nenhuma manifestação, coloca-se o processo em deliberação, sendo aprovado por unanimidade, conforme parecer do relator.

10. 2023-2S8FC – Requerente: Delícia Alves Maciel

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, passa a palavra à relatora Letícia Silva Amaral – membro representante da AGERH, que faz um breve relato do processo. Informa que esse processo trata da mesma propriedade e parte autuada no 4º processo da pauta desta reunião, com a diferença dos tipos de vegetação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

e áreas que tiveram a vegetação suprimida. Trata-se de defesa prévia apresentada pela Sra. Delícia Alves Maciel, no auto de infração nº 14292, lavrado pela Polícia Militar Ambiental em dia 06/11/2023. A conduta infracional consiste no desmatamento, corte e supressão de 6,51 hectares de floresta natural em estágio inicial de regeneração, sem prévia autorização, conforme o parecer anexado ao processo e registrado via E-DOCS. Sugere o indeferimento da defesa prévia e a manutenção integral da penalidade aplicada. O Presidente pergunta se algum membro deseja se manifestar, não havendo nenhuma manifestação, coloca-se o processo em deliberação, sendo aprovado por todos os membros presentes, conforme parecer da relatora.

PONTO III – DISTRIBUIÇÃO DE LOTES DOS PROCESSOS AOS RELATORES;

O Secretário Executivo explica que será realizado o sorteio de 08 (oito) lotes contendo 06 (seis) processos em cada lote para serem analisados, sendo 1 (um) lote por relator. O sorteio será feito de forma manual, no envelope contendo 08 (oito) números de 01(um) a 08 (oito) representando os lotes e cada relator retirará 01 (um) número que corresponderá ao seu lote de processos e cada lote será composto por 06 (seis) processos, sorteio realizado e distribuídos: **Lote 01** – Processo nº 2023-G4B40/ Processo nº 2023-T91R1/ Processo nº 2024-LGQXC/ Processo nº 2024-LS5FB / Processo nº 2024-74DB2 / Processo nº 2024-0S1RR, relator: Fabrício Garcia Giori – representante do IDAF; **Lote 02** – Processo nº 2024-K6NPD/ Processo nº 2023-W3013/ Processo nº 2023-JGZC6/ Processo nº 2024-KQ4GZ/ Processo nº 2024-Z3K98/ Processo nº 2020-LSD53, relatora: Letícia Silva Amaral – representante da AGERH; **Lote 03** – Processo nº 2024-F9VVN/ Processo nº 2023-LZ8N5/ Processo nº 2024-4HG93/ Processo nº 2024-KJPM6/ Processo nº 2024-26HDB/ Processo nº 2021-QB5R1, relatora: Schirley Holz – representante do IDAF; **Lote 04** – Processo nº 2024-DSWFC/ Processo nº 2024-KLC2J/ Processo nº 2024-2C5ST/ Processo nº 2024-3DWVD/ Processo nº 2022-NTN9W/ Processo nº 2024-TF3FQ, relator: Eduardo Ribeiro de Moraes – representante do BPMA; **Lote 05** – Processo nº 2024-NM421/ Processo nº 2024-DV2WD/ Processo nº 2024-LPTRB/ Processo nº 2024-H5K3C/ Processo nº 2023-VQS20/ Processo nº 2023-VK8X0, relator: Hugo Alves da Matos Silva – representante do IEMA; **Lote 06** – Processo nº 2024-9MM1W/ Processo nº 2024-T0P89/ Processo nº 2024-JM442/ Processo nº 2024-Z4L8T/ Processo nº 2022-3XKZD/ Processo nº 2024-J75W4, relator: Daniel Gomes da Silva – representante da AGERH; **Lote 07** – Processo nº 2024-6VJ9S/ Processo nº 2024-J4NWQ/ Processo nº 2023-VW1Z9/ Processo nº 2024-KKVF9/ Processo nº 2022-CJKTW/ Processo nº 2024-1PJ0K, relator: Frederico Spinelli Escovedo – representante do BPMA; **Lote 08** – Processo nº 2024-SB9QL/ Processo nº 2024-M03D6/ Processo nº 2024-P365M/ Processo nº 2024-2H28H/ Processo nº 2022-36PL7/ Processo nº 2022-C71M1, relatora: Silvana Coutinho Ramos – representante do IEMA. O Secretário Executivo informa ainda que os processos serão encaminhados aos relatores por meio do sistema E-DOCS. Passando-se, então, ao ponto de pauta seguinte.

PONTO IV - ASSUNTOS GERAIS;

O Secretário Executivo, Sr. Rafael Schneider, abre a palavra para plenária, concede a palavra ao Fabrício Garcia Giori - IDAF, pede esclarecimento de como irá proceder depois que o processo será devolvido para o IDAF, se será feito um novo auto de infração. O Presidente, Sr. Elias, esclarece que a própria autarquia pode convalidar uma vez identificada o erro isso só não pode ser realizado por um membro da COJIMA para não gerar conflito de papéis. O Secretário Executivo, Sr. Rafael, fala da importância de se criar um grupo de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

207 whatsapp para informes, que restringe a manifestação dos participantes do grupo e quando algum membro
208 precisar de algum esclarecimento utiliza o canal privado do whatsapp. Coloca-se em votação a criação do
209 grupo, sendo aprovado por unanimidade. Rafael, solicita ainda que todos encaminhem os contatos para cria-
210 ção e inclusão de cada membro no grupo. Informa ainda que o fluxograma da COJIMA será apresentado na
211 próxima reunião, fala sobre dúvidas e esclarecimentos administrativos e jurídicos para não esperar a reunião
212 para trazer essas dúvidas, o ideal é solicitar esses esclarecimentos e dúvidas antes da reunião através de
213 processo, e-mail ou Edocs, pois alguns são necessários uma pesquisa mais profunda de lei, jurisprudência e
214 etc. Solicita ainda aos membros que conforme relatem os processos encaminhar para secretaria executiva,
215 não espere relatar todos ou deixar para encaminhar no último dia do prazo, pois assim não conseguimos ter
216 acervo de processos relatados para serem deliberados na reunião. Informa ainda que o whatsapp da secre-
217 taria ou pessoal dele não é canal de comunicação oficial e que as justificativas de ausência de reuniões,
218 afastamento da função de membro da COJIMA, impedimento da função ou solicitação de algo devem ser
219 enviadas por e-mail ou Edocs. Solicita aos membros que confirmem a presença nas reuniões por e-mail. Os
220 processos são distribuídos por Edocs para os titulares e caso o titular esteja impedido de relatar o processo
221 por algum motivo como licença médica, férias e etc, tem que solicitar a redistribuição por Edocs para o su-
222 plente e lembrando que o processo sendo redistribuído não reinicia a contagem de devolução. Passa a pala-
223 vra para o Daniel Gomes da Silva – AGERH, que pergunta a possibilidade das reuniões se tornarem híbridas,
224 pois como ele trabalha em campo para fiscalização e gostaria de participar das reuniões, porém nem sempre
225 terá disponibilidade para participar no formato presencial. Rafael Schneider, responde que está estudando a
226 possibilidade de ser virtual, mas é preciso ter estrutura pra isso. Passa Palavra para Petruska Canal Freitas
227 – IDAF, pergunta se haverá mutirão para os julgamentos por causa de quantitativo de processos e previsão
228 de planejamento para organizar entre titulares e suplentes e se haverá um calendário para isso e como será
229 os critérios e como funcionará. Rafael Schneider, informa que estamos esbarrando em diversos problemas
230 de erro de tramitação, intimação e com isso é necessário fazer um pente fino nos processos e conferir se está
231 tudo correto na documentação para ser distribuído para vocês e as autarquias estão pecando em documen-
232 tação básica nos processos, inclusive esse problema sinalizou a importância de fazer uma portaria unificada
233 com as autarquias com a documentação essencial para ser anexadas nos processos e facilitar a celeridade
234 do andamento dos processos. Hugo Alves da Matos Silva – IEMA, solicita a palavra e fala que a colega Flávia
235 pergunta se a possibilidade de criar uma planilha ou outro jeito para enumerar os pareceres como forma
236 organizacional mesmo para facilitar a organização dos documentos. O Sr. Elias Morgan, responde a sugestão
237 é interessante, porem fica complicado quando lidamos com várias autarquias diferentes e tem suas numera-
238 ções ou siglas próprias e que nesse caso a melhor opção é cada membro fazer seu próprio controle de parecer
239 e no Edocs utilizar a numeração do próprio processo. Rafael Schneider, informa que alguns de vocês vem
240 levantando algumas questões que não estão especificadas e previstas na lei 1116/2025 e também não foram
241 consagradas pelo regimento interno, mas que o regimento interno prevê que os membros podem solicitar a
242 modificação desde que formalizado a solicitação modificação. O Presidente, Sr. Elias Morgan, informa que
243 sobre a alteração da Lei 1.116/2025 no âmbito do conselho de gestão ambiental já foi pontuada algumas
244 coisas e esse procedimento de alteração já está andando, mas por causa do recesso acredita que não finali-
245 zará este ano ainda e que se houver alguma sugestão proveniente da COJIMA será muito bem recebida e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente – COJIMA

246 levada em consideração. Rafael Schneider, fala sobre jeton que será feito a tramitação pelo siars do cadastro
247 de vocês para recebimento do jeton porém como esse tramite não é utilizado por outra comissão está um
248 pouco dificultoso, mas está sendo resolvido e tendo todo empenho do RH da SEAMA junto com a SEGER,
249 por isso ainda não houve o pagamento das reuniões iniciais.

250 **PONTO V - ENCERRAMENTO;**

251 O Presidente da reunião Sr. Elias Alberto Morgan e o Sr. Rafael Schneider - Secretário Executivo da COJIMA,
252 agradecem a presença de todos e declaram encerrada a reunião.

253 Vitória-ES, 10 de dezembro de 2025.

254 **Elias Alberto Morgan**
255 Presidente da COJIMA
256 Comissão Julgadora de Defesa Prévia de Infrações ao Meio Ambiente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIAS ALBERTO MORGAN

PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE DEFESA PRÉVIA DE INFRAÇÕES AO MEIO AMBIENTE - COJIMA
SECJ - SEAMA - GOVES

assinado em 29/01/2026 15:55:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 15:55:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA EVANGELISTA GUMIEIRO MAÇÃO (ASSESSOR ESPECIAL AMBIENTAL - SECJ - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F42G89>